



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Campo Redondo/RN, em 01 de fevereiro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, designada pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando, no dia **17 de fevereiro de 2017**, às **15h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo "**MENOR PREÇO**", visando à contratação de serviços técnicos de consultoria contábil, de execução indireta, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao Município de Campo Redondo/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e atendidas as condições legais, o presente processo licitatório destinar-se-á exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa "3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA", existente no Orçamento vigente.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. No dia **17 de fevereiro de 2017**, às **15h00min**, quando se dará o recebimento dos envelopes de "Habilitação" e "Propostas".

5. DO LOCAL:

5.1. Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.8.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do registro e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CRC/Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica comprovando a boa e regular execução de serviços vinculados ao objeto deste Edital;
- c) Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital; e
- d) O responsável técnico detentor do atestado deverá ter vinculação com a empresa licitante;
 - d.1) Caso esse seja o titular ou sócio da empresa licitante, essa comprovação se dará pelo Contrato Social ou similar, da empresa, onde constará, além do seu nome, a sua qualificação técnica; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

d.2) Caso esse seja empregado, o vínculo deverá ser comprovado através da folha de pagamento do último mês do ano corrente e pela carteira de trabalho do respectivo servidor. Esse técnico responsável deverá ser registrado junto ao CRC.

7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e

a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica do licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, quando esta não especificar a validade.

7.8.5. Outros Documentos:

a) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Redondo;

b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;

c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e

d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

7.9. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope nº 01 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Campo Redondo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Data da Sessão: 17 de fevereiro de 2017

Licitante: _____

7.10. A documentação especificada nos itens 7.5, 7.6 e 7.8, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial. Todas as folhas devem estar numeradas, ordenadas e rubricadas por seu representante legal.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.5, 7.6 e 7.8; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.13. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.14. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.15. Os envelopes "Proposta" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo incinerados decorrido esse prazo.

7.16. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento.

8. DA PROPOSTA:

8.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em duas vias, sem rasuras ou entrelinhas;

b) Estar datada, rubricada às primeiras folhas e assinada à última, com a devida identificação do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Indicar o valor mensal ofertado, bem como o valor global considerando-se 12 (dode) meses de execução;
- e) Indicar as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” constante neste Edital;
- f) Indicar a validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação à CPL; e
- g) Estar apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Proposta”
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
Data da Sessão: 17 de fevereiro de 2017
Licitante: _____

8.2. Nos preços mensais ofertados deverão estar inclusos:

- a) Os custos da mão-de-obra prevista na execução dos trabalhos, com os respectivos encargos sociais, e
- b) Os custos com impostos e taxas oriundas da execução dos serviços.

8.3. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reservar-se o órgão contratante, o direito de optar, sucessivamente, pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, comunicando em seguida, à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

9. DO CADASTRO JUNTO A CPL:

9.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 7”, nos subitens “Habilitação Jurídica” e “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, constantes neste Edital.

9.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.3. Para o presente certame, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até o 3º (terceiro) dia anterior à data de realização da sessão de recebimento dos documentos.

10. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

10.2. Para a devida efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

11. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

11.1 A base de cálculo para pagamento será o mês trabalhado.

12. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

12.1. Os serviços ora licitados iniciarão em 03 (três) dias após a assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços e encerrarão em 31.12.2017.

13. DO ADITAMENTO:

13.1. O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13.2. À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

13.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. A Prefeitura convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

14.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

15. DAS MULTAS:

15.1. No descumprimento de qualquer cláusula do Contrato a ser celebrado, conforme minuta anexa a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento).

15.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

15.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

15.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

15.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Finanças e Tributação decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campo Redondo, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

16. DO JULGAMENTO:

16.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação e Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação". Havendo a renúncia de todos na apresentação de recursos, a Comissão dará prosseguimento ao certame abrindo o envelope "Proposta".

16.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor mensal apresentar para os serviços licitados.

16.3. Sempre que a escolha da proposta mais vantajosa, não incidir sobre àquela de menor preço, será necessário a justificativa do órgão julgador.

16.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, facultada a presença dos licitantes.

16.5. Serão desclassificadas as propostas de empresas, que constem nominalmente, titulares que anteriormente tenham sido penalizados com suspensão, ou tenham sido proibidas de ser contratadas pelo Poder Público Municipal.

16.6. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com àqueles praticados por órgão ou entidades da administração pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado.

16.7. Às questões relacionadas com o Direito de Petição do contrato e das sanções administrativas serão aplicados às disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.8. Concluídos os trabalhos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

17. DOS RECURSOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

17.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, nos casos de julgamento das propostas.

18. DOS CUSTOS DE REPRODUÇÃO:

18.1. Por cada exemplar deste Edital, será cobrada as despesas referente aos custos de reprodução do mesmo. O recolhimento deverá ser efetuado à Conta Movimento da Prefeitura Municipal, nº 8029-2, Agência nº 0701-3, Banco do Brasil S/A.

19. DO ORÇAMENTO:

19.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), apurado através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h0)min, de 2ª a 6ª feiras.

20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

Felipe Albuquerque de Bulhões
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

1.1. Serão desenvolvidas atividades de cunho técnico e de apoio junto à Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social compreendendo:

- a) acompanhamento na arrecadação das receitas e realização das despesas, com a emissão da nota de empenho e nota de pagamento;
- b) acompanhamento da aplicação dos recursos de convênios, acordos, ajustes, fundos especiais, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Assistência, dentre outros, tudo dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, das Leis específicas e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- c) acompanhamento dos limites com os gastos de pessoal, e a formalização dos anexos definidos pela LRF, combinada com as Resoluções vigentes do TCE;
- d) emissão dos balancetes mensais;
- e) emissão do balanço geral;
- f) acompanhamento na execução das atividades do Controle Interno Municipal;
- g) demais serviços inerentes às atribuições da profissão contábil; e
- h) Sistematização e organização dos Processos de Despesas Públicas com base na Lei 8.666/93 e Resolução vigente do TCE/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação ora pretendida, no intuito primordial de atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

2.2. Serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Fundo de Assistência Social, do Fundo de Saúde e do Município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Campo Redondo/RN.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão executados de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o município tantas vezes seja necessário para a plena eficácia da prestação de serviços pretendida.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização.

3.3. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato e encerrarão em 31.12.2017.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

4.2. Para a devida efetivação dos pagamentos, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços, são obrigações do CONTRATADO:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes, determinações do Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros; e
- c) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, quando o CONTRATADO estiver em visita ao Município;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretária Municipal de Finanças e Tributação.

7. DO ÔNUS:

7.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

7.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

8. DO VALOR ESTIMADO (VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

8.1. Os serviços ora licitados estão estimados no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), apurados através de média de valores praticados no mercado, perfazendo o total global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil e reais), considerando-se 12 (doze) meses de execução.

8.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo acima admitido.

Campo Redondo/RN, em 17 de janeiro de 2017.

Felipe Albuquerque de Bulhões
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, e do outro lado como **CONTRATADO**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a prestação dos serviços técnicos, de forma indireta, de consultoria contábil à CONTRATANTE, compreendendo os seguintes serviços:

- a) acompanhamento na arrecadação das receitas e realização das despesas, com a emissão da nota de empenho e nota de pagamento;
- b) acompanhamento da aplicação dos recursos de convênios, acordos, ajustes, fundos especiais, FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Assistência, dentre outros, tudo dentro das normas definidas através das Instruções Normativas, das Leis específicas e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;
- c) acompanhamento dos limites com os gastos de pessoal, e a formalização dos anexos definidos pela LRF, combinada com as Resoluções vigentes do TCE;
- d) emissão dos balancetes mensais;
- e) emissão do balanço geral;
- f) acompanhamento na execução das atividades do Controle Interno Municipal; e
- g) demais serviços inerentes às atribuições da profissão contábil.
- h) Sistematização e organização dos Processos de Despesas Públicas com base na Lei 8.666/93 e Resolução vigente do TCE/RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede do CONTRATADO, porém este visitará o município tantas vezes seja necessário.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela execução dos serviços será paga a importância mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total global de R\$ _____ (_____) considerando-se 11 (onze) meses de execução, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços, conforme estabelecido no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA REVISÃO:

Ao preço contratado poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, acompanhará a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- a) O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente; e
- b) Para a devida efetivação dos pagamentos, o CONTRATADO se obriga a manter todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- a) Do início: o serviço deverá ser iniciado até 03 (três) dias após a assinatura deste Termo de Contrato; e
- b) Da conclusão: o serviço será executado até 31.12.2017.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO:

- a) O prazo da contratação poderá ser prorrogado ou antecipado mediante aditamento, desde que devidamente justificado;
- b) À meta contratada poderá ser acrescida em 25% (vinte e cinco por cento) mediante aditamento, desde que devidamente justificado, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e
- c) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 10 - DAS RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- a) oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE, quando em visita ao Município;
- b) efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- c) acompanhar, através da Secretária Municipal de Finanças e Tributação, a execução dos serviços; e
- d) atender o funcionário do CONTRATADO, com refeições e combustível, quando esse estiver no município a serviço.

DO CONTRATADO:

- a) executar os serviços de acordo com as normas técnicas definidas pelo Conselho de Classe;
- b) executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) o pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Finanças e Tributação, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

CLÁUSULA 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA" existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

CLÁUSULA 13 - DAS MULTAS:

a) No descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, o CONTRATADO será penalizado em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global contratado, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa, até o total de 50% (cinquenta por cento);

b) O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

c) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

d) Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

e) A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber; e

f) Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria de Finanças e Tributação decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Redondo, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, homologada em _____ de _____ de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31.12.2017.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

a) caso o CONTRATADO retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;

b) caso o CONTRATADO paralise os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;

c) caso haja a sub-contratação dos serviços;

d) caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

- e) caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e
- f) caso o CONTRATADO deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pelo CONTRATADO:

- a) caso haja acréscimo ou supressão, por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) caso haja atraso em mais de 60 (trinta) dias no cronograma financeiro; e
- c) caso não ofereça condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Campo Redondo/RN, em _____ de _____ de 2017.

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ:
08.358.723/0001-79

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Obs.: A presente declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.